

Exm(a). Senhor(a)  
Dra. Daniela Maria Barroso de Moura Vaz  
Presidente da Direção  
Associação Nacional de Bioquímicos  
Apartado 726  
4151-701 Porto

sua referência

data

nossa referência

data

GF

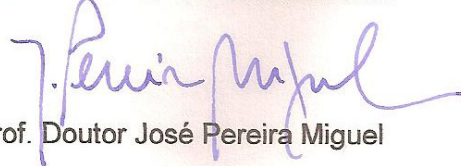
Assunto: Protocolo de colaboração e acordo adicional específico no domínio da formação entre a ANBIOQ e o INSA, IP

É com agrado que devolvemos a V. Exa., devidamente assinados e rubricados, um exemplar do protocolo de colaboração e do acordo adicional específico celebrados entre este Instituto Nacional de Saúde e a Associação Nacional dos Bioquímicos. Estamos certos que esta iniciativa se traduzirá numa relação frutuosa para ambas as partes.

Informamos ainda que a coordenação geral da oferta formativa do INSA, IP é assegurada pelo nosso Gabinete de Formação (contactos: Ana Cristina Freitas; [acfreitas@insa.min-saude.pt](mailto:acfreitas@insa.min-saude.pt); 21 7508133).

Ao inteiro dispor e com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo



Prof. Doutor José Pereira Miguel

Cc/ Dra. Mónica Pereira – coordenadora da formação LabGen-ANBIOQ

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BIOQUÍMICOS  
E O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DOUTOR RICARDO JORGE, I.P.**

*[Handwritten signatures]*

Entre a **Associação Nacional de Bioquímicos**, adiante designada por **ANBIOQ**, representada neste ato, pela Presidente da Direção Daniela Maria Barroso de Moura Vaz, pelo 1º vogal da Direção Jorge Manuel Vale Pinheiro e pela Coordenadora do Núcleo de Formação Contínua da Comissão de Laboratório Clínico e Genética Humana da ANBIOQ (LabGen-ANBIOQ) Mónica Cristina Teixeira Pereira.

E

o **Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.**, adiante designado por **INSA, I.P.**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Prof. Doutor José Pereira Miguel,

E considerando a importância do desenvolvimento das relações de cooperação, em áreas de interesse comum na saúde, em geral, e na saúde pública, em particular, estabelece-se o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

**(Âmbito)**

O presente protocolo visa regular a colaboração entre as duas instituições em áreas onde o INSA, I.P. e a ANBIOQ tenham vantagem em associar-se, de modo a complementar as suas atribuições específicas, ou em que tenham reconhecidas capacidades enquanto entidades facilitadoras e/ou coordenadoras nos domínios da Investigação, Formação, Desenvolvimento Técnico-Científico e Divulgação da Cultura Científica.

Rp  
*[Handwritten signatures]*

## Cláusula Segunda (Objetivos)

O presente protocolo terá como objetivos:

- a) O apoio recíproco na realização de projetos de investigação, formação, desenvolvimento técnico-científico e divulgação da cultura científica;
- b) A realização conjunta ou por uma das partes para a outra, de ações de formação permanente em domínios da competência específica das partes;
- c) A divulgação conjunta de eventos técnico-científicos da responsabilidade de uma ou de ambas as partes;
- d) O intercâmbio de informação pedagógica, técnica e científica relativa a áreas de interesse comum;
- e) A execução de outras ações nos domínios referidos na cláusula primeira cuja colaboração se mostre vantajosa para ambas as partes.

## Cláusula Terceira

### (Acordos Adicionais Específicos)

1. As iniciativas que vierem a ser realizadas nos termos das cláusulas anteriores deverão ser objeto de um Acordo Adicional Específico entre as duas instituições, onde todas as ações conjuntas devem ser devidamente identificadas em termos de enquadramento, objetivos, obrigações das partes, prazos de execução e encargos financeiros, se a eles houver lugar.
2. Ambos os outorgantes designarão de comum acordo os responsáveis dos diferentes acordos que, no quadro do Protocolo em apreço, venham a ser celebrados.
3. Os termos de referência dos acordos adicionais que venham a ser celebrados pelos outorgantes deverão figurar como anexos ao presente Protocolo fazendo parte integrante do mesmo.
4. Cada um dos outorgantes responsabiliza-se pela escolha dos respetivos profissionais a envolver em cada ação.



#### Cláusula Quarta

##### (Prevalência de normas)

O presente protocolo, para além do estabelecido nos seus termos, não prevalece sobre as normas regulamentares próprias de cada uma das instituições que o celebram.

#### Cláusula Quinta

##### (Vigência)

O presente protocolo tem validade de um ano, entra em vigor na presente data, renovando-se automaticamente por igual período, salvo denúncia, por escrito, por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 dias através de carta registada com aviso de receção, em relação à data de produção dos efeitos da renovação.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor.

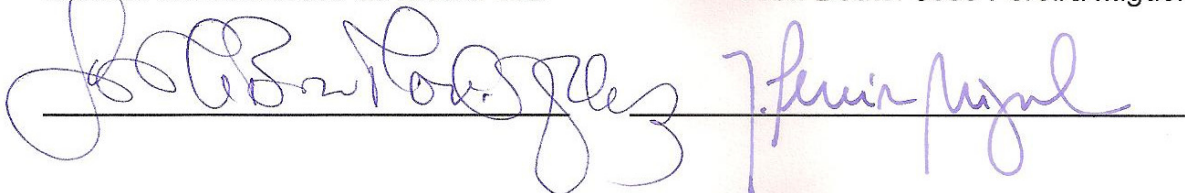
Lisboa, 21 de Setembro de 2012

A Presidente da Direção da ANBIOQ

Daniela Maria Barroso de Moura Vaz

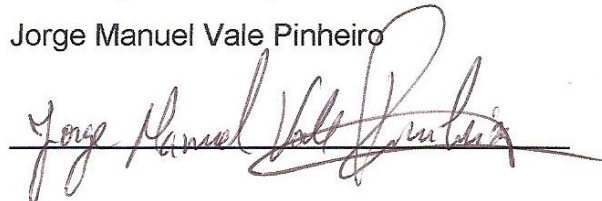
O Presidente do Conselho Diretivo do INSA I.P

Prof. Doutor José Pereira Miguel



O 1º Vogal da Direção da ANBIOQ

Jorge Manuel Vale Pinheiro



A Coordenadora do Núcleo de Formação  
Contínua da LabGen-ANBIOQ

Mónica Cristina Teixeira Pereira

Mónica Cristina Teixeira Pereira